PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRéDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL
010200 - Secretaria da Câmara
01010202.02 - Manut.da Secretaria da Câmara

3111.00 - Pessoal Civil	+ R$ 3.500,00
3113.00 - Obrigações Patronais	+ R$ 4.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	+ R$ 7.500,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL
010200 - Secretaria da Câmara
03070251.02 - Ref. e Ampl. Inst. da Câmara

4110.00 - Obras e Instalações	- R$ 7.500,00
TOTAL A ANULAR	- R$ 7.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAçAO DA PREFEITURA, 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Antonio da Costa Aranha
Diretor